



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/19, Pregão Presencial N° 46/2019,
CONTRATO N°26/2020.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de materiais ambulatoriais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, Medicamentos de AZ Eireli, com sede administrativa na Cidade de: Francisco Beltrão/PR, na Rua Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n°: 1132, Bairro: Centro, CNPJ: 09.676.256/0001-98, neste ato representada pelo Sr(a) ELISANDRO PAGLIARI, brasileiro(a), Casado(a), portador do RG n°, CPF n°: 980.079.710-68, residente e domiciliado na RUA BELA VISTA, 84 CASA, Bairro: Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 46/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	4,0000 PC	2,7000	10,80
Abaixador de lingua com 50 unidades Marca: THEOTO			
5	50,0000 UN	0,7400	37,00
Equipo gotas Marca: DESCARPACK			
6	200,0000 UN	0,5900	118,00
Catéter/conexão 2 vias para punção venosa Marca: INFUSÃO			
7	5,0000 CX	5,8630	29,32
Agulha descartável 40X12 - C/ 100 UNIDADES CADA CAIXA Marca: LABOR IMPORT			
9	10,0000 CX	5,8630	58,63
Agulha 20X5,5 caixa com 100 unidades			

Marca: LABOR IMPORT

10	10,0000 CX	5,2340	52,34
Agulha 25X7 com 100 unidades a caixa			
Marca: LABOR IMPORT			
11	200,0000 UN	0,1790	35,80
Seringa de 3 ml com agulha 25x0,7			
Marca: SR			
13	200,0000 UN	0,2040	40,80
Seringa 5ml com agulha 25x0,7			
Marca: SR			
14	100,0000 UN	0,3800	38,00
Seringa de 20ml			
Marca: SR			
15	20,0000 CX	16,2000	324,00
Seringa de insulina com agulha 13x0,45, caixa com 100 unidades			
Marca: SR			
18	500,0000 PC	27,5000	13.750,00
Compressa de gazes com 13 fios 10x10 - com 5 dobras e 8 camadas, com 500 unidades.			
Marca: MDA TEXTIL			
23	30,0000 UN	2,4310	72,93
Fita adesiva hospital (papel crepado) 19 cm X 50 m			
Marca: MASTERFIX			
38	1,0000 CX	71,5000	71,50
Prometazina 50mg/2ml, caixa com 50 ampolas			
Marca: HIPOLABOR			
42	5,0000 PC	4,8200	24,10
Espátula de ayre com 100 unidades cada			
Marca: THEOTO			
43	3,0000 CX	22,1650	66,50
Lâmina para bisturi n° 23, caixa com 100 unidades			
Marca: LABOR IMPORT			
57	1,0000 FR	19,0190	19,02
Vaselina 1 litro			
Marca: FACILIMPE			
58	100,0000 L	4,1500	415,00
Alcool 70%, líquido, 1 litro			
Marca: CICLOFARMA			
61	10,0000 CX	143,0000	1.430,00
Indicador biológico para monitorar ciclos - de esterilização à vapor - com 50 unidades			
Marca: 2I			
67	10,0000 UN	2,7170	27,17
Sonda Vesical de demora n°: 14			
Marca: MEDIX			
68	10,0000 UN	2,7170	27,17
Sonda Vesical de demora n°: 16			
Marca: MEDIX			
69	3.000,0000 UN	0,4290	1.287,00
Sonda vesical alívio n°: 12			
Marca: LABOR IMPORT			
70	200,0000 UN	0,4290	85,80
Sonda vesical alívio n°: 08			
Marca: LABOR IMPORT			
74	10,0000 UN	8,7520	87,52

Termômetro digital			
Marca: LAMEDID			
79	5,0000 UN	15,7300	78,65
Tesoura íris reta 12cm			
Marca: ABC			
80	5,0000 UN	29,3150	146,57
Pinça Kocher reta			
Marca: ABC			
81	1,0000 UN	22,1650	22,16
Lâmina de Bisturi numero 15 - CAIXA C/ 100 UNIDADES.			
Marca: LABOR IMPORT			
86	2,0000 CX	25,7400	51,48
FIO PARA SUTURA MONONYLON N° 6-0 - COM AGULHA CIRCULAR 2/8 , CAIXA COM 24 UNIDADES			
Marca: PROCARE			
87	1,0000 CX	25,7400	25,74
FIO PARA SUTURA MONOCRYL N° 3-0 - AGULHA 19MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES			
Marca: PROCARE			
89	2,0000 CX	25,5000	51,00
FIO PARA SUTURA MONONYLON N° 4-0 - COM AGULHA CIRCULA 2/8 COM 24 UNIDADES			
Marca: PROCARE			
90	1,0000 CX	25,7400	25,74
FIO PARA SUTURA MONONYLON N° 5-0 - COM AGULHA CIRCULAR 2/8 CAIXA COM 24 UNIDADES			
Marca: PROCARE			
101	50,0000 UN	4,1500	207,50
Álcool Gel 70% - Sistema fechado			
Marca: CICLOFARMA			
104	10,0000 UN	0,7150	7,15
SONDA NASOGÁTRICA N° 18			
Marca: BIOSANI			
106	100,0000 UN	0,8300	83,00
EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR			
Marca: DESCARPACK			
107	10,0000 UN	83,0000	830,00
OXIMETRO DIGITAL			
Marca: MONTSERRAT			
113	5,0000 UN	78,0000	390,00
ESFIGMOMANÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL			
Marca: INCONTERM			
114	5,0000 UN	41,0000	205,00
ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL			
Marca: LABOR IMPORT			
118	5,0000 UN	21,8790	109,39
PINÇA KELLY CURVA			
Marca: ABC			

20.341,78

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, por solicitação da Secretaria de Saúde ou setor de Compras e Licitações, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2020;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando da entrega dos remédios e/ou materiais ambulatoriais, os documentos abaixo relacionados, todos em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referidos documentos:

a - Certificado de Registro do produto, ou comprovação de isenção, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor;

01.02.01 A referida documentação deverá ser em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada ou cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial (legível), ou ainda, documento expedido via *Internet*.

01.03 O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (dose) meses.

01.04 Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

01.05 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos produtos.

01.06 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

01.07 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

01.08. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 20.341,78 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos materiais ambulatoriais, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os materiais fornecidos, bem com, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.03.10.301.0113.2068.3.3.90.30.36.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua duração durante o exercício de 2020.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro

dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 03 de Abril de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Medicamentos de AZ Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leonara Mattana
Coordenadora de Compras e
Licitações

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736